

ANEXO 02***EXIGÊNCIAS ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS DE PISOS E PAREDES*****TABELA-02 – GERAL**

Acabamentos			Local para Aplicação	
Descrição	Piso	Parede (mínimo)	Compartimentos	Edificações
De material resistente, durável, liso, impermeável, lavável, e de fácil limpeza	Todo o ambiente	0,60m (quarenta e cinco centímetros) acima das pias, tanques e locais de uso de água	Em locais com ponto de água nas instalações sanitárias, cozinhas, copas, áreas de serviço, lavanderia e similares.	Unidades habitacionais, hotéis, motéis, casas de pensão, hospedarias e estabelecimentos congêneres, asilos, orfanatos, albergues e estabelecimentos congêneres, local para creche e assemelhados (exceto instalações sanitárias coletivas).
		1,50m (um metro e cinquenta centímetros)	Em locais onde haja lavagem e uso intensivo de água (como chuveiros) e local adequado a refeições (onde seja necessária a lavagem frequente do local devido a forma e intensidade de uso).	Unidades habitacionais, cozinhas, despensas, área de serviços e lavanderia das unidades habitacionais, hotéis, motéis, casas de pensão, hospedarias e estabelecimentos congêneres, asilos, orfanatos, albergues e estabelecimentos congêneres, local para creche e assemelhados, comércios, serviços e indústrias (exceto instalações sanitárias coletivas).
		2,00m (dois metros)	Todas as instalações sanitárias coletivas de qualquer uso, ambientes onde haja manipulação, armazenamento, embalagem e distribuição de gêneros alimentícios (inclusive cozinhas e refeitórios), locais onde ocorram atividades que necessitem de controle de limpeza (inclusive com lavagens frequentes), todos os locais onde se toca e/ou se manipula pessoas, animais e vegetais.	Comércios, serviços e indústrias.
		Até o teto	Todos os ambientes destinados a funções, serviços e usos especiais de alimentação ou saúde.	Para atividades onde seja necessário um rígido controle da limpeza.

Deverão ser observadas todas as normas técnicas e disposições legais federais, estaduais e municipais (inclusive das vigilâncias sanitárias) independente do disposto neste anexo.